

Regras especiais para as avaliações do 1º semestre 2021-22 face às exceções motivadas pela pandemia Covid-19

O calendário previsto para a realização dos exames do 1º semestre de 2021-22 foi publicado pelas secretarias das Licenciaturas e dos Mestrados e Doutoramentos no início do ano letivo. O regime de teletrabalho decretado pelo Governo da República Portuguesa para a semana de 3 a 7 de janeiro de 2022 considerou como exceção as avaliações nas universidades. Desta forma, esclarece-se que, na ausência de novos dados, **o calendário de exames do 1º semestre do ano letivo 2021-2022 se mantém inalterado.**

Em condições de total normalidade, o Regulamento de Avaliação (RGAC) do ISEG prevê que a avaliação com exame final, em Época Normal e em Época de Recurso, seja em regime presencial. Foi assim previsto - e anunciado aos estudantes e aos professores – desde o início deste ano letivo. Portanto, **a regra é que os exames do 1º semestre do ano letivo 2021-2022 sejam realizados em regime presencial.**

No entanto, estando Portugal em estado de calamidade **devido à pandemia Covid-19, será necessário consideramos exceções.** Os princípios que presidiram à definição destas regras são o da proteção dos direitos à avaliação por parte dos estudantes, bem como o que emana das disposições previstas nos Despachos do Reitor da Universidade de Lisboa sobre esta matéria desde o início da pandemia. **São estas as duas exceções a considerar:**

1) Realização das avaliações de Época Normal e de Recurso por alunos que se encontrem, nesse período, infetados ou em isolamento profilático por COVID-19

Os alunos que, à data do exame de Época Normal ou de Recurso, se encontrem infetados ou em isolamento profilático devido à COVID-19 e que, por isso, não possam realizar presencialmente o exame de uma UC, terão falta nesse exame, podendo, no entanto, beneficiar, a título excecional, da **Época Especial**, que decorre entre os dias 7 e 11 de março.

- a) Assim, caso um aluno não possa realizar o exame de Época Normal por se encontrar infetado ou em isolamento profilático, terá acesso à Época de Recurso bem como à Época Especial de março. Esta Época de Recurso funcionará como Época Normal para esse aluno (i.e., devem ser considerados os elementos de avaliação contínua que seriam considerados caso se tratasse da Época Normal). Caso esse aluno não tenha sucesso na Época de Recurso, poderá aceder à Época Especial de março (como se se tratasse da habitual Época de Recurso).

b) Caso um aluno não obtenha aprovação no exame de Época Normal e se encontre infetado ou em isolamento profilático aquando do exame da Época de Recurso, terá acesso à Época Especial de março, devendo igualmente ser contabilizados os elementos de avaliação contínua que seriam considerados caso se tratasse da Época de Recurso.

c) Caso um aluno pretenda efetuar no presente semestre uma tentativa de melhoria de nota, mas se encontre infetado ou em isolamento profilático por Covid-19 aquando do exame da Época de Recurso/Melhoria de Nota, terá acesso à Época Especial de março para efeitos de inscrição em melhoria de nota.

Pretende-se garantir, assim, acesso a duas épocas de avaliação para todos os alunos.

Caso se encontrem na situação acima descrita (infetados ou em isolamento profilático por Covid-19), **os alunos terão de, no prazo máximo de 2 dias úteis após a data de exame, remeter o comprovativo da situação de isolamento profilático ou de infeção, emitido pela Autoridade de Saúde, à secretaria respetiva** (no caso das licenciaturas: seclic@iseg.ulisboa.pt; no caso dos mestrados e dos doutoramentos: smd@iseg.ulisboa.pt).

Os serviços académicos deverão informar os responsáveis das unidades curriculares dos alunos que se encontrem nesta situação, 48 horas antes da data da realização do exame subsequente.

2) **Realização das avaliações de Época Normal e de Recurso por alunos que, estando fora do país, se vejam legalmente impedidos de viajar para Portugal nesse período, por motivos associados à pandemia**

Os estudantes que se encontrem fora de Portugal, e sejam, comprovadamente, impedidos de viajar para Portugal durante o período da Época Normal e da Época de Recurso, serão avaliados excecionalmente através da realização de **prova oral obrigatória**, em sistema online e com câmara ligada. Esta prova oral poderá ser complementada com a realização de um exame escrito, realizado à distância, por decisão do responsável pela unidade curricular.

Os alunos abrangidos por esta exceção ficam obrigados a enviar um email à respetiva secretaria (no caso das licenciaturas: seclic@iseg.ulisboa.pt; no caso dos mestrados e dos doutoramentos: smd@iseg.ulisboa.pt), **para reconhecimento da sua elegibilidade ao regime de exceção, até ao próximo dia 20.12.2021**. Os serviços académicos verificarão a documentação remetida e informarão os responsáveis das unidades curriculares acerca de quais os alunos abrangidos pelo regime de exceção, **antes da data da realização do exame**.

Notas Adicionais:

- a) Este regime de exceção não invalida a consideração dos **elementos de avaliação contínua ao longo do semestre**; as provas realizadas neste modelo apenas

substituem a componente de avaliação que corresponde ao exame que teria sido realizado presencialmente no ISEG. Assim, eventuais componentes de avaliação contínua, desenvolvidas ao longo do semestre, **devem ser consideradas** na contabilização da **nota final**, quer para a época normal quer para a época de recurso, de acordo com o RGAC e o regulamento específico de avaliação da unidade curricular que estava previsto e anunciado aos alunos no início do semestre.

b) Regras para o funcionamento das provas orais referidas no ponto 1):

As provas orais previstas no ponto 2) terão de ser realizadas com um número mínimo de dois docentes presentes, idealmente ambos docentes da unidade curricular em causa. Caso a unidade curricular tenha apenas um docente associado, o responsável da área científica a que essa unidade curricular está alocada deverá indicar um segundo docente para integrar o júri da prova oral.

As provas orais serão marcadas e coordenadas pelo responsável da unidade curricular. As provas orais deverão ser realizadas até 24h depois da calendarização do exame escrito presencial e o/a aluno/a deve assegurar uma boa conexão da internet. Em caso de falha da internet, segue-se um segundo e último agendamento. Tal agendamento deverá permitir a realização da prova oral no prazo de 48h após a primeira tentativa. Em caso de falha de conexão no segundo agendamento, considera-se que o aluno faltou, com inscrição de um F (falta) na pauta, sendo o aluno remetido para o exame da época seguinte.